

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

“DENÚNCIA”

SÍNTESE: Encaminha cópia do Requerimento nº 248/2016 e Ofício nº 303/2016-GP com anexo – IC 14.0189.001295/2016-9, instaurado pelo Ministério Público de Amparo.

Senhor Presidente:

Aproveitando o ensejo para cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento n.º 248/2016, que foi discutido e aprovado em Sessão Plenária, onde fora solicitado à sua Excelência, o Prefeito Municipal, informações a respeito dos gastos com publicações realizadas no Jornal GAZETA AMPARENSE.

Em resposta, o Prefeito Municipal encaminhou à Câmara Municipal o Ofício nº 303/2016, de sua autoria, que capeou a informação do Departamento de Suprimentos datado de 05 de outubro de 2016, subscrito pelo Diretor “Arlindo Jorge Júnior”, de que: “**Em atendimento aos requerimentos citados em epígrafe, temos a informar que a municipalidade não efetuou nenhum, reserva ou pagamento ao JORNAL GAZETA AMPARENSE, no período de Janeiro a Setembro de 2016, portanto não sendo de sua responsabilidade as publicações efetuadas por este órgão de imprensa.**” (sic – grifamos).

Ocorre, todavia, que o JORNAL GAZETA AMPARENSE, na **edição 370 – de 30 de junho de 2016**, além da grande promoção à pessoa do Prefeito Municipal, com 09 inserções de 12 páginas da edição sobre a administração local, também **publicou às fls. 07** ato oficial de reabertura do “Museu Bernadino de Campos” (doc. Incluso), contendo a seguinte informação: “**Esta publicidade custou ao povo amparense – R\$ 1.500,00 – CNPJ 18.297.390/0001-40**” (sic).

Ora, Excelência, é muito grave o que se constata de forma oficial através do Ofício nº 303/2016, da lavra do eminente Prefeito Luiz Oscar Vitale Jacob, pois **existem sim despesas com publicidade ao JORNAL GAZETA AMPARENSE** e estas, segundo o Diretor de departamentos de Suprimento, **são “inexistentes” para os efeitos contábeis !!!**

Explica-se, com isso, a falta sistemática de respostas aos ofícios e requerimentos encaminhados por este Vereador solicitando informações e encaminhamento de documentos, tudo com o objetivo claro de impedir o trabalho de fiscalização do Parlamentar.

Para melhor instrução do **Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público de Amparo**, veja, a propósito, os questionamentos e solicitações feitas através dos requerimentos nº 65/2016, 87/2016, 185/2016, 194/2016, 195/2016 e 198/2016, todos agora “respondidos “ sob a cândida alegação de que **“não houve gastos”** !!!, o que não é verdade, como comprovado neste momento, através dos documentos que já foram enviados ao MP.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência digne-se de determinar a formação de apartado para, “oportuno tempore”, apurar as irregularidades gravíssimas que vêm ocorrendo no âmbito da administração do Prefeito Luiz Oscar Vitale Jacob, cujos documentos enviados ao MP e que constam dos autos do **IC 14.0189.0001295/2016-9**, agora remetidos também a esse E. TCESP, o Alcaide está incorrendo em possíveis crimes contra a administração pública e, conseqüentemente, com claros danos ao erário, além de estar caracterizado crime por “ **ATO DE IMPROBIDADE ADMISTRATIVA do SR. PREFEITO e do Diretor de Departamento, por dispensarem licitação, falsearem a verdade e, por conseguinte, atentarem contra os princípios da administração pública (cfr. Art. 10 e 11, Lei 8.429/11).**

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


ROGÉRIO DELPHINO DE BRITTO CATANESE

VEREADOR